

ALTERAÇÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Relatório da Discussão Pública

CME | Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana
Junho de 2025

ÉVORA
Câmara Municipal



Índice

1.	Enquadramento	4
2.	Apresentação da proposta e discussão informal.....	5
3.	Discussão pública.....	5
4.	Análise e Sistematização das Participações/Sugestões.....	6
5.	Ponderação das participações.....	8
6.	Notas Finais.....	9
	Anexo – quadro síntese das participações.....	10

1. Enquadramento

Em reunião pública de 27 de outubro de 2021 e 24 de novembro de 2021, a Câmara Municipal de Évora deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º, 115.º e 119.º do Decreto - Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), na sua versão atual, iniciar o processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Évora (PDME), determinando que a alteração não abrange a estratégia de ordenamento do território contida no PDM, mas visa a adequação às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas em legislação de âmbito nacional, bem como as necessárias alterações regulamentares que se venham a mostrar necessárias, em resultado da adaptação a efetuar.

A presente alteração do PDME, visa dar resposta à Lei de bases Gerais da Política Pública de Solos (LBGPPSOTU) - Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, nomeadamente, na classificação do solo, assentando esta na distinção fundamental entre a classe de solo rústico e a classe de solo urbano, sendo suprimida do quadro legal em vigor a categoria operativa de solo urbanizável.

O processo de alteração do PDME fica ainda abrangido pelo regime transitório descrito no artigo 82º da LBGPPSOTU, na sua versão atual que refere, que *os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano (...) até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio.*

Esta alteração ao PDME é também considerada uma oportunidade de efetuar correções materiais ou outras alterações já identificadas em resultado da aplicação do plano assim como, a correção da delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN).

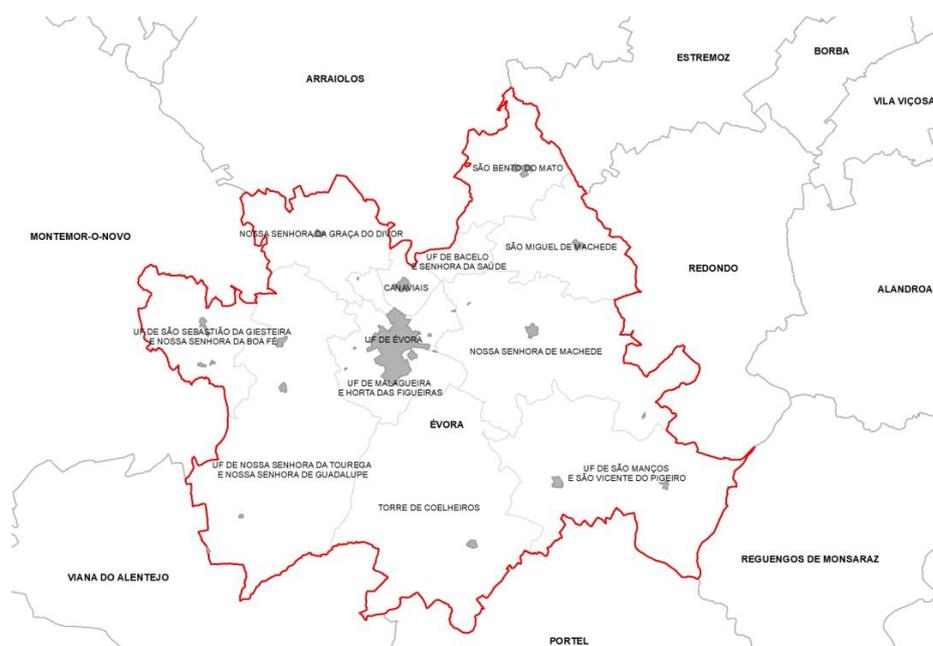


Figura 1 - Área de intervenção da revisão do PDME

2. Apresentação da proposta e discussão informal

A proposta do PDME sujeita a discussão pública resulta da concertação efetuada com as entidades de acordo com a conferência procedimental e a concertação realizada posteriormente com a Direção Geral do Território (DGT) e Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

Foi definido pelo executivo municipal a necessidade de promover apresentações públicas da proposta concertada com as entidades por forma a promover uma ampla discussão da proposta de Plano.

Para dar resposta à orientação definida, foram realizadas as seguintes apresentações:

Eleitos Municipais

28 de fevereiro – Eleitos municipais;

15 de junho de 2022 – Presidentes de junta de freguesia;

14 e 26 de outubro de 2022 e 10 de novembro de 2022 – Vereação;

20 de outubro de 2023 – Assembleia Municipal de Évora;

Apresentações públicas

Azaruja – 22 de setembro de 2022

São Sebastião da Giesteira – 26 de setembro de 2022

Graça do Divor – 13 de outubro de 2022

São Manços – 24 de outubro de 2022

N. Sra. de Machede – 10 de fevereiro de 2023

São Miguel de Machede – 13 de fevereiro de 2023

Valverde – 17 de fevereiro de 2023

Canaviais – 2 de março de 2023

Torre de coelheiros – 7 de março de 2023

Malagueira e Horta das Figueiras – 30 de março de 2023

Bacelo e Sra. da Saúde – 31 de março de 2023

Em resultado desta fase do processo de alteração do PDME foi elaborado um relatório da discussão pública informal (setembro de 2023), que acompanhou os documentos submetidos a discussão pública.

3. Discussão pública

A Câmara Municipal de Évora, na sessão ordinária de 8 de novembro, deliberou o início da discussão pública do Plano Diretor Municipal de Évora, nos termos e para os efeitos do Art.º 89, n.º 1 e n.º 2, Artigo 191, n.º 4, alínea a) do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão

do Território) aprovado pelo Decreto -Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual. A referida discussão pública ocorreu por um período de trinta e cinco dias úteis contados cinco dias seguidos após a publicação do respetivo aviso, período durante o qual os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Évora através de qualquer meio escrito, inclusive através do formulário próprio disponível para na página da internet do município. A discussão pública decorreu durante um período de 35 dias úteis, entre o dia 13 de dezembro de 2023 e o dia 1 de fevereiro de 2024.

Durante este período foram realizadas dezasseis reuniões de atendimento, como análise preliminar das questões/pretenções dos munícipes e foram submetidas setenta e seis (76) participações, desdobradas em 84 fichas de ponderação / parecer.

Destaca-se a participação do Sr. Presidente da CME (ID65) que submeteu o relatório da discussão pública informal, formalizando deste modo todas as pretensões nele indicadas e submetendo igualmente os documentos dos eleitos municipais - eleitos da Coligação Democrática Unitária (CDU) e eleitos do Partido Socialista (PS).

4. Análise e Sistematização das Participações/Sugestões

O conjunto de participações, foram organizadas em função dos seguintes critérios:

Tipo	Natureza das participações consideradas no presente relatório
I	Inclusão no perímetro urbano da cidade
II	Inclusão no perímetro urbano de outros aglomerados urbanos
III	Aumento ou redelimitação da área de atividades económicas
IV	Delimitação de novos aglomerados urbanos
V	Inclusão em AERSP
VI	Manutenção da atual classificação
VII	Alteração de regras do Espaço Rústico
VIII	Pedido de esclarecimento / sugestão / informação / críticas / outros /sem enquadramento
IX	Qualificação do Solo Urbano

Quadro 1 - Natureza/Motivo das participações

Foi elaborada uma ficha destinada ao registo, análise e ponderação de cada participação contendo a seguinte informação:

- ID;
- N.º Edoc;
- Nº Processo;
- Local;
- Nome do Proponente;
- Data de entrada;
- Tratamento processual (se incide também em área sujeita à revisão do PUE);
- Resumo da Pretensão;
- Localização (extrato da Planta de Ordenamento);
- Natureza da pretensão (de acordo com quadro 1);
- Análise dos Serviços;
- Ponderação;



Alteração do Plano Diretor Municipal de Évora
2023-2024
Análise da participação

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
ID			
EDOC Nº			
PROC. Nº			
LOCAL			
NOME DO EXPONENTE			
DATA DE ENTRADA			
TRATAMENTO PROCESSUAL			
RESUMO DA PRETENSÃO			
<u>LOCALIZAÇÃO</u>			
<i>Extrato da Planta de Ordenamento proposta</i>			
<u>NATUREZA DA PRETENSÃO</u>			
2. ANÁLISE DOS SERVIÇOS			
PONDERAÇÃO	Aceite	Não aceite / Não enquadrável	Parcialmente aceite

Figura 2 - Modelo de ficha de registo e análise da participação

5. Ponderação das participações

A natureza das questões avaliadas é muito diversa, estabelecendo-se parâmetros de ponderação para a necessária tramitação do pedido, sendo necessário o desdobramento de algumas participações, por motivos de organização administrativa e facilidade na sua leitura.

O quadro resumo das participações (**anexo**) apresenta 152 entradas. Destas, 91 referem-se a espaços ou prédios integrados atualmente no solo urbano, 52 referem-se a espaços ou prédios integrados atualmente no solo rústico e 9 referências referem-se a normas e a outras disposições do Plano.

As entradas no quadro estão organizadas de acordo com as categorias e subcategorias de espaço em vigor. Desta forma e de acordo com estes pressupostos, temos a seguinte ponderação:

- Solo urbano: 91 propostas / pretensões e destas, de acordo com a ponderação efetuada:
 - 49 pretensões/situações estão em condições de serem acolhidas em sede de alteração no âmbito da discussão pública do Plano;
 - 9 pretensões/situações poderão ser parcialmente acolhidas ou acolhidas mediante condições;
 - 15 pretensões/situações não são passíveis de acolhimento na presente alteração do plano;
 - 23 pretensões/situações não se enquadram no âmbito da presente alteração, podendo ser reavaliadas em sede de revisão do PDME e de revisão do PUE;

- Solo rustico: 52 propostas / pretensões e destas, de acordo com a ponderação efetuada:
 - 3 pretensões/situações estão em condições de serem acolhidas em sede de alteração no âmbito da discussão pública do Plano;
 - 2 pretensões/situações poderão ser parcialmente acolhidas ou acolhidas mediante condições;
 - 45 pretensões/situações não são passíveis de acolhimento na presente alteração do plano;
 - 46 pretensões/situações não se enquadram no âmbito da presente alteração, podendo ser reavaliadas em sede de revisão do PDME e de revisão do PUE;

- Normas e outras disposições: 9 propostas / pretensões e destas, de acordo com a ponderação efetuada:
 - 7 pretensões/situações estão em condições de serem acolhidas em sede de alteração no âmbito da discussão pública do Plano;
 - 0 pretensão/situação poderá ser parcialmente acolhida ou acolhida mediante condições;
 - 1 pretensão/situação não é passível de acolhimento na presente alteração do plano;
 - 2 pretensões/situações não se enquadram no âmbito da presente alteração, podendo ser reavaliadas em sede de revisão do PDME e de revisão do PUE;

6. Notas Finais

A apresentação e discussão pública da proposta de Alteração do PDME permitiu uma ampla discussão junto dos cidadãos, órgãos autárquicos, incluindo as juntas de freguesia, sustentando e enriquecendo o processo planeamento. Daqui resultou a evolução da proposta, considerando diversas perspetivas, no respeito dos critérios previamente definidos, e considerando a articulação com a revisão do Plano de Urbanização em curso.

As alterações passíveis de promover no âmbito da discussão pública do PDME, encontram-se inevitavelmente enquadradas com o quadro legal em vigor, garantindo que a proposta final do PDME, cumpre as orientações nacionais e regionais e as demais normas regulamentares no âmbito do ordenamento do território.

A ponderação efetuada sobre a proposta de Alteração do PDME, no respeito pela legislação em vigor, responde à desejável sustentabilidade do modelo de ordenamento e aos desafios de desenvolvimento dos diversos aglomerados. As matérias e questões ponderadas e que estão em condições de ser aceites ou parcialmente aceites, assumem relevância para o desenvolvimento local, seja a promoção da habitação acessível, o acolhimento de atividades económicas ou a execução de equipamentos coletivos.

A ponderação efetuada reflete a natureza do processo e o seu objeto prioritário – a adaptação do solo ao regime de classificação, decorrente da supressão da subcategoria do solo urbanizável. Neste sentido, a grande maioria das pretensões ou propostas relativas ao solo rústico não merecem aceitação ou não têm enquadramento, podendo ser, eventualmente, acolhidas em sede de revisão dos planos (PDME e PUE).

O quadro resumo das participações é **anexo** ao presente relatório e detalha a participação e a ponderação efetuada. Neste, é preservada a informação necessária por forma a cumprir o Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Anexo – quadro síntese das participações